

CONVÊNIO - 238
E.R. - S. J. Rio Preto

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA
LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS
INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", R
DE 2018.



JUCESP PROTOCOLO
0.753.618/18-7



No dia 04 de julho de 2018, às 9h, reuniram-se, na sede da sociedade limitada denominada "SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.", pessoa jurídica de Direito Privado, constituída mediante instrumento particular de contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o nº 35218016815, aos 16/09/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 00.846.662/0001-87, com sede no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Rua Silva Jardim, 2666, sala 03, Centro, CEP 15010-060, ("Sociedade"), a totalidade dos sócios da Sociedade, a saber:

CARLOS ROBERTO SICARD, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Coronel Spinola de Castro, 3630, apto. 82, Vila Imperial, CEP 15015-500, portador do RG nº 9.308.468/SSP-SP e do CPF nº 911.538.327-04; e

MARIA LUCILIA REZENDE BIZELLI SICARD, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Coronel Spinola de Castro, 3630, apto. 82, Vila Imperial, CEP 15015-500, portadora do RG nº 13.768.809/SSP-SP e do CPF nº 070.585.508-24.

todos, quando em conjunto, doravante designados "Sócios", ou, quando individual e indistintamente, simplesmente "Sócio";

tendo sido composta a mesa diretora dos trabalhos com o sócio Carlos Roberto Sicard, na condição de Presidente da mesa, e a sócia Maria Lucilia Rezende Bizelli Sicard, como Secretária dos trabalhos, deliberaram os Sócios sobre a ordem do dia, decidindo, por unanimidade, o seguinte:

(i) transformar a Sociedade, independentemente de dissolução e liquidação, em sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei nº 6.404/76, alterando sua denominação social para "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal, e inalterado o objeto social, continuando a responder para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo de quando sociedade limitada, nos termos desta Ata de Reunião de Sócios, regendo-se pela Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis;

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2018.

(ii) manter inalterado o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, que, em virtude da transformação, passará a ser representado por 470.000 (quatrocentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na proporção constante do **Anexo I** desta Ata de Reunião de Sócios, recebendo cada acionista 1 (uma) ação ordinária para cada quota anteriormente detida;

(iii) criar filial da empresa no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Barão de Aratanha, nº. 1450, Fátima, Fortaleza/CE CEP 60050-125 que terá como objeto a operação de planos de assistência à saúde;

(iv) eleger, por unanimidade, para ocupar cargos de diretores, todos com mandatos de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

(a) para o cargo de Diretor-Presidente: ÍTALO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, nascido em Campina Grande/PB, no dia 14/01/1980, residente e domiciliado na Rua Professor Dias da Rocha, nº 750 Apto 1802, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60170-285, portador(a) do documento de identidade RG nº 96002278671 e inscrito no CPF sob o nº 830.699.253-91; e

(b) para o cargo de Diretor-Superintendente Administrativo-Financeiro: ALBERTO PROENÇA FIUZA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em Fortaleza/CE, no dia 22/08/1970, residente e domiciliado na Rua Oito de Setembro, 1130, apto nº 1602, Varjota, Fortaleza, Ceará, CEP 60175-210, portador do documento de identidade RG nº 2007502420-3, inscrito no CPF sob o nº 492.494.013-53;

(v) os diretores eleitos, cujas remunerações serão estabelecidas pela Assembleia Geral, presentes a esta reunião e abaixo assinados, declararam, sob as penas da lei, que não estão legalmente impedidos de exercer a administração da Sociedade, e nem estão condenados, ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; a fé pública ou a propriedade; sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante termo de posse lavrado no livro próprio;

(vi) aprovar o Estatuto Social da Sociedade, que constitui o **Anexo II** desta Ata de Reunião de Sócios;

(vii) não instalar o Conselho Fiscal previsto no Estatuto Social ora aprovado;

(viii) determinar que as publicações da Sociedade sejam realizadas no "Diário Oficial do Estado do Ceará" e no jornal "O Estado";

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2018.

(ix) delegar poderes para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas;

Nada mais havendo a tratar, a presente Reunião de Sócios foi dada por encerrada, lavrando-se esta Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Sócios, os quais passam à condição de acionistas da Sociedade, bem como pelos Diretores eleitos.

São José do Rio Preto/SP, 04 de julho de 2018.



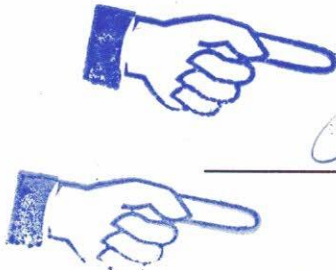
CARLOS ROBERTO SICARD

Presidente da Mesa
Sócio/Acionista



MARIA LUCILIA REZENDE BIZELLI SICARD

Secretária da Mesa
Sócia/Acionista





ÍTALO MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente eleito



ALBERTO PROENÇA FUIZA JUNIOR

Diretor-Superintendente Administrativo-Financeiro eleito

Visto de Advogado:



Marco Antônio Cais

OAB/SP nº 97.584





ALBERTO PROENÇA FUIZA JUNIOR

Reconhecimento de Firma em Teste de: 
 AUTENTICIDADE SEMELHANÇA
Data: 20 JUL. 2018
CARTÃO PERICLES JUNIOR

1 Maria de Fatima Leitao Castelo Branco-Labelle
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Francisca Larinho Oliveira Azeite- Escrivente

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2018.

ANEXO I – QUADRO DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS

Em virtude da transformação da SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A, as 470.000 (quatrocentas e setenta mil) quotas representativas do Capital Social da Sociedade foram convertidas em 470.000 (quatrocentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, na mesma quantidade e proporção das quotas então detidas pelos então sócios, ora acionistas, ficando assim distribuídas as participações destes:

ACIONISTA	Quotas anteriormente detidas	Ações ordinárias recebidas
CARLOS ROBERTO SICARD	460.600	460.600
MARIA LUCILIA REZENDE BIZELLI SICARD	9.400	9.400
TOTAL	470.000	470.000

São José do Rio Preto/SP, 04 de julho de 2018.



CARLOS ROBERTO SICARD

Presidente da Mesa
Sócio/Acionista



MARIA LUCILIA REZENDE BIZELLI SICARD

Secretária da Mesa
Sócia/Acionista

Visto de Advogado:



Marco Antônio Cais
OAB/SP nº 97.584

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto a operação de planos de assistência à saúde.

Parágrafo Único – Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias e participar no capital de outras sociedades.

Artigo 3º – A Companhia tem sede no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Rua Silva Jardim, 2666, sala 03, Centro, CEP 15010-060 e filial no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Barão de Aratanha, nº. 1450, Fátima, Fortaleza/CE CEP 60050-125, ambas com o objeto de operação de planos de assistência à saúde, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 470.000 (quatrocentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do correlato condomínio.

Artigo 6º. A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Artigo 7º. A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições estabelecidas pela Assembleia Geral.

Artigo 8º. Na proporção dos números de ações que possuírem, os Acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital, cujo direito será exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação dos avisos, ou da publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre a emissão.

Art. 9º. Presumir-se-á a respectiva propriedade das ações pela inscrição dos nomes dos seus titulares, Acionistas, no Livro de Registro de Ações Nominativas.

CAPÍTULO III - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 10 – Nenhum dos acionistas poderá ceder e transferir, sob qualquer forma e a qualquer título, total ou parcialmente, as ações de sua titularidade, a outro acionista ou a terceiros sem antes conferir aos demais acionistas o direito de preferência para adquirir tais ações, observando o procedimento descrito nos Artigos 11 e 12 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – O disposto no caput deste Artigo 10 se aplica, inclusive, à cessão e transferência de ações a qualquer título em favor de seu(s) ascendente(s) e/ou descendente(s).

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer cessão e transferência de ações de emissão da Companhia que tenha sido objeto de doação e/ou sobre as quais tenha sido constituído usufruto, somente poderá ser levada a efeito desde que tenham sido observados todos os termos e as condições, e eventuais restrições, contidos nos instrumentos de doação e de constituição de usufruto, inclusive para efeitos das transferências de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste Artigo.

Parágrafo Terceiro - Em virtude do direito de preferência mutuamente outorgado entre os acionistas, nos termos deste Estatuto Social, nenhum acionista poderá contratar qualquer negócio ou transação com outro(s) acionista(s) ou com qualquer terceiro, cujo objeto seja suas ações, que prejudique ou sob qualquer forma restrinja o exercício do mencionado direito por qualquer dos acionistas, sob pena de nulidade.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Artigo 11 – Para o exercício do direito de preferência outorgado nos termos do Artigo 10 deste Estatuto Social, os acionistas deverão observar o procedimento abaixo descrito.

Parágrafo Primeiro – O acionista que pretender ceder e transferir as ações de que for titular ("Acionista Ofertante") deverá oferecê-las aos demais acionistas ("Acionistas Ofertados"), por meio de notificação escrita endereçada a cada um dos Acionistas Ofertados ("Notificação de Oferta"); devendo a Notificação de Oferta, para ser válida, vinculante e exigível, conter, no mínimo, (i) a manifestação inequívoca do Acionista Ofertante em alienar as ações de sua titularidade, oferecendo-as aos Acionistas Ofertados; (ii) a indicação da quantidade de ações objeto da cessão e transferência; (iii) o preço das ações a serem cedidas e transferidas; (iv) as condições de pagamento de tal preço; e (v) a completa identificação de eventual terceiro interessado, apresentando todos os documentos que tenham sido celebrados entre esse terceiro interessado e o Acionista Ofertante, se houver.

Parágrafo Segundo - Os Acionistas Ofertados terão o direito de adquirir as ações ofertadas na proporção das ações que detiverem no capital da Companhia na data do recebimento da Notificação de Oferta, desconsideradas, neste cômputo, a participação societária do Acionista Ofertante; sendo que os Acionistas Ofertados deverão fazer reserva de sobras na Notificação de Aceite (conforme definida no parágrafo terceiro deste Artigo) caso tenham o interesse de adquirir a parcela das ações a que os outros Acionistas Ofertados têm direito na hipótese de eles não exercerem o direito de preferência ora outorgado. O Acionista Ofertante estará livre para transferir todas as ações ofertadas a qualquer terceiro, observado o disposto neste Estatuto Social, caso os Acionistas Ofertados não exerçam o direito de preferência para adquirir e não adquiram a totalidade (e não menos do que a totalidade) das ações ofertadas nos termos da Notificação de Oferta.

Parágrafo Terceiro - Os Acionistas Ofertados terão até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Notificação de Oferta ("Prazo de Exercício da Oferta") para decidir se exercerão o direito de preferência, sendo tal prazo final e improrrogável, não sujeito a qualquer tipo de suspensão; devendo tal decisão ser manifestada ao Acionista Ofertante por meio de notificação escrita enviada pelos Acionistas Ofertados ao Acionista Ofertante até o final do Prazo de Exercício da Oferta ("Notificação de Aceite"), independentemente da data em que tal

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

notificação seja recebida pelo Acionista Ofertante, sob pena de decadência do direito de preferência com relação aos Acionistas Ofertados e a consequente liberação do Acionista Ofertante para alienar livremente suas ações a qualquer terceiro, nos exatos termos contidos na Notificação de Oferta.

Parágrafo Quarto – É vedado aos Acionistas Ofertados, na Notificação de Aceite, inserir condições diversas daquelas previstas na Notificação de Oferta, sob pena de nulidade da Notificação de Aceite e não vinculação dos acionistas.

Parágrafo Quinto – Exercido o direito de preferência pelos Acionistas Ofertados sobre a totalidade das ações objeto da oferta contida na Notificação de Oferta, as ações do Acionista Ofertante deverão ser transferidas aos Acionistas Ofertados que tiverem exercido o direito de preferência sobre todas as ações objeto da oferta contida na Notificação de Oferta, mediante transferência nos livros societários da Companhia, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de término do Prazo de Exercício da Oferta. O pagamento do preço das ações será efetuado nos termos da Notificação de Oferta.

Artigo 12 – Na hipótese dos Acionistas Ofertados não exercerem o direito de preferência a eles outorgado nos termos do Artigo 10, de acordo com os procedimentos previstos no Artigo 11 deste Estatuto Social, ou o fizerem após o Prazo de Exercício da Oferta, ou o exercício do direito de preferência se der apenas sobre parte das ações ofertadas, ou caso tenham exercido tal direito não venham a adquirir as ações do Acionista Ofertante no prazo previsto no parágrafo quinto do Artigo 11 deste Estatuto Social, o Acionista Ofertante estará livre para alienar a qualquer terceiro as ações ofertadas objeto da Notificação de Oferta, desde que tal transferência a terceiros se dê nos exatos termos da Notificação de Oferta e no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos ("Prazo de Venda a Terceiros") contados data em que houver evidência de que os Acionistas Ofertados não exerceram o direito de preferência para a aquisição da totalidade das ações objeto da Notificação de Oferta.

Parágrafo Único - Transcorrido o Prazo de Venda a Terceiros sem que o Acionista Ofertante tenha efetivamente transferido as ações objeto da Notificação de Oferta e ainda pretenda ceder tais ações, deverá tal Acionista Ofertante oferecer novamente o direito de preferência aos demais acionistas nos termos do procedimento estabelecido nos Artigos constantes deste Capítulo III.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Terceiro – Poderão tomar parte na Assembleia Geral apenas as pessoas que provarem a sua condição de Acionista.

Parágrafo Quarto – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam participar da Assembleia Geral, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou procuração na sede da Companhia, com antecedência de mínima de 2 (duas) horas do ato.

Artigo 14 – Ressalvadas as hipóteses em que a Lei e o Estatuto Social exigirem quórum mais elevado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital social.

Parágrafo único – Não se computará na Assembleia Geral o voto proferido por Acionista com infração a Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 15 – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Artigo 16 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á para:

- a) Reformar o Estatuto Social;
- b) Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
- c) Deliberar acerca da emissão de debêntures e bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários pela Sociedade, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra das ações de emissão da Sociedade;
- d) Deliberar sobre a alteração dos dividendos obrigatórios;
- e) Alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- f) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, elegendo e destituindo liquidantes, quando for o caso;
- g) Autorizar a venda, hipoteca, penhora e/ou qualquer outra forma de oneração de bens do ativo permanente da Sociedade;
- h) Autorizar a criação ou extinção de filiais, escritórios e/ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer localidade do país ou do exterior;
- i) Autorizar a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de marca, tecnologia, patente e/ou qualquer outro direito de propriedade industrial da Sociedade;
- j) Decidir sobre a abertura ou fechamento do capital da Sociedade;
- k) Aprovar o aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Sociedade em outras sociedades;
- l) Decidir acerca de pedido de recuperação judicial ou de falência, bem como sobre a cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- m) Eleger e destituir os Diretores, fixando as suas respectivas remunerações;
- n) Fixar a orientação geral dos negócios sociais, a fim de opinar sobre os planejamentos orçamentários, estratégias operacionais e/ou propostas de custeio de investimentos da Sociedade, elaboradas pela Diretoria;
- o) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros da Sociedade e solicitar informações sobre quaisquer contratos, atos e/ou documentos;
- p) Aprovar, na qualidade de sócia ou acionista, a forma de exercício do direito à voto pela Sociedade em quaisquer das suas subsidiárias, coligadas ou afiliadas, seja em reunião de sócios, assembleia de acionistas ou qualquer outro fórum de deliberação;
- q) Indicar, contratar e/ou dispensar auditores independentes;
- r) Autorizar previamente a concessão de avais, endossos, fianças e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros; e

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

por um procurador nomeado por 2 (dois) Diretores ou por 2 (dois) procuradores sendo cada um deles constituído por cada um dos Diretores.

Artigo 27 – A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei e no Estatuto Social.

Artigo 28 – Competem aos Diretores, além de outras atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhes conferirem, praticar os seguintes atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade:

- a) Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, autorizados a fazer uso do nome empresarial;
- b) Representar a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- c) Zelar pela observância da Lei, do Contrato Social e de eventual Acordo de Acionistas arquivados na sede da Sociedade;
- d) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- e) Convocar a Assembleia Geral, observados os procedimentos dispostos na Lei e no Estatuto Social;
- f) Apresentar anualmente à Assembleia Geral os seus relatórios de administração, demonstrações financeiras e demais documentos relativos a cada exercício social;
- g) Por orientação da Assembleia Geral, criar quaisquer Comitês Executivos, a fim de lhe auxiliar em determinadas atividades específicas;
- h) Submeter à Assembleia Geral as propostas relacionadas à distribuição de lucros ou dividendos;
- i) Providenciar as licenças, alvarás e autorizações dos órgãos públicos competentes, necessários à Sociedade para a exploração do seu objeto social;
- j) Receber valores, firmar recibos e dar quitação em nome da Sociedade;
- k) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Sociedade;
- l) Celebrar ou alterar contratos de trabalho ou de prestação de serviços;
- m) Emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito;
- n) Assinar instrumentos contratuais de qualquer natureza, inclusive, contratos com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, oficiais ou privadas;
- o) Determinar o ajuizamento de ações judiciais ou a celebração de acordos judiciais;

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

respectivo exercício, desde que o total dos dividendos pagos não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Primeiro – Os dividendos assim declarados constituirão antecipação dos dividendos obrigatórios.

Parágrafo Segundo – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários e juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; a Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição dos dividendos obrigatórios com base naqueles que assim forem declarados.

Artigo 34 – Os pagamentos de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

Parágrafo único – Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da Lei.

CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 – A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

Parágrafo Único – A transformação dar-se-á mediante deliberação unânime dos Acionistas com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Artigo 36 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou mediante deliberação unânime dos Acionistas com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Único – A mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da Sociedade, estabelecerá a forma de liquidação, elegendo o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar o correlato período.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "LIV LINHAS INTELIGENTES DE ATENÇÃO À VIDA S/A", REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO VIII – ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 34 – O Estatuto Social poderá ser alterado mediante deliberação dos Acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo único – Os preceitos do Estatuto Social cujas matérias requeiram, para a sua aprovação, quórum deliberativo qualificado superior ao fixado neste artigo, somente poderão ser alterados mediante a consecução de igual quórum qualificado.

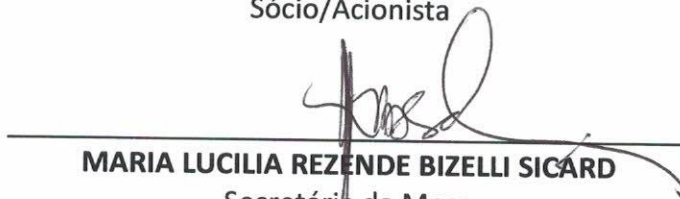
Artigo 35 - Os casos omissos no Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

São José do Rio Preto/SP, 04 de julho de 2018.



CARLOS ROBERTO SICARD

Presidente da Mesa
Sócio/Acionista



MARIA LUCILIA REZENDE BIZELLI SICARD

Secretária da Mesa
Sócia/Acionista

Visto de Advogado:



Marco Antônio Cais
OAB/SP nº 97.584